

**DECRETO MUNICIPAL N.º 5857**

**“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N.º 5851/2021 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS NO COMBATE À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, COMPLEMENTARES AO DECRETO MUNICIPAL N.º 5828/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 03 de junho de 2021, o prazo de vigência do Decreto Municipal n.º 5851 de 17 de maio 2021, que trata sobre as novas medidas no combate à COVID-19 no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

**Art. 2º** - A partir do dia 27/05/2021 até o dia 03/06/2021, fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre o horário de 20h até às 5h, sendo que eventual descumprimento ensejará aplicabilidade das sanções cabíveis.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único:** Publique-se no Jornal Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal - <http://ssparaíso.mg.gov.br> e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso –MG e demais órgãos e instalações vinculados às Secretarias.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de maio de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
**PrefeitoMunicipal**